

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/97

Estabelece procedimentos a serem observados em operações realizadas no SICOF.

O INSPETOR GERAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no [§ 1º, inciso V e § 2º, do art. 1º, da Lei 2.322, de 11 de abril de 1966, e](#)

considerando a necessidade de esclarecimento quanto a rotinas específicas do SICOF,

RESOLVE

DA INCLUSÃO DE EMPENHO, PARA AQUISIÇÕES JUNTO AO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAIS :

1. Informar, no campo **"INSTRUMENTO CONTRATUAL"**, o código "07"; teclar "ENTER"; aparecendo, a seguir, a mensagem "REQUISIÇÃO DE MATERIAL".
2. Preencher o campo **"No. DO INSTRUMENTO"** com os algarismos que compõem o número do formulário "REQUISIÇÃO DE MATERIAL - RM", fornecido pelo Departamento de Serviços Administrativos - DSA, da Secretaria da Administração -SAEB, dispensando os dígitos relativos ao ano de emissão do referido formulário.

DA INCLUSÃO DA PRÉ-LIQUIDAÇÃO, DE QUE TRATA O [SUBITEM 5.2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/97](#) :

3. Para o credor dispensado de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado da Bahia, por força de dispositivo legal, não se exige o preenchimento do campo **"NOTA FISCAL"**.
4. Para as modalidades de aplicação, códigos 11, 12, 13 , 14 e 40, não se faz necessária a execução da pré-liquidação.

DO PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO DE CREDORES DO ISS, INSS, PASEP, FGTS, IAPSEB E IR :

5. Preencher o campo destinado ao número do Cadastro Geral de Contribuintes com os seguintes dados, relativos aos recolhimentos indicados:

- ISS , digitar o CGC da Prefeitura Municipal do Salvador : 13.927.801/0001- 49;
- INSS, digitar o CGC do Instituto Nacional do Seguro Social : 29.979.036/0001- 40;
- PASEP, digitar o CGC do Banco do Brasil S/A : 00.000.000/0006 - 04;
- FGTS, digitar o CGC da Caixa Econômica Federal : 00.360.305/2020 - 84;
- IAPSEB, digitar o CGC do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Estado da Bahia: 13.323.274/0013-05;
- IR Retido na Fonte, quando o recurso não for proveniente da Conta Única do Tesouro Estadual, digitar o CGC da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia : 13.937.073/0001-56.

6. Na fase de pagamento, assinalar, entre as opções disponíveis, aquela que indique os números abaixo, destinados ao preenchimento dos respectivos campos :

- código do banco, o nº 028;
- código da agência, o nº 0071;
- conta corrente, o nº 703.281-2 .

DA EMISSÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO ENVOLVENDO DIVERSOS CREDORES :

7. Os empenhos cujos pagamentos envolvam diversos credores, provenientes de folhas de estagiários, retenções diversas, consignações e pensões judiciais, serão, transitoriamente, emitidos em nome do órgão ou entidade, enquanto não implementada a rotina do "Empenho Coletivo", utilizando-se os números a seguir, para preenchimento dos campos destinados a :

- código do banco, o nº 028;
- código da agência, o nº 0067 ;
- conta corrente, o nº 706.578-3.

7.1. Na hipótese de pagamentos efetuados através de agências bancárias localizadas no interior do Estado, utilizar, para preenchimento dos campos respectivos, os seguintes números:

- código do banco, o nº 028;
- código da agência, o número da agência pagadora.
- conta corrente, o nº 999.999-9.

DA EMISSÃO DE OBE PARA PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS ATRAVÉS DA CONTA ÚNICA DO TESOURO :

8. As unidades gestoras deverão encaminhar à Inspeção Geral de Finanças - IGF a relação de suas contas correntes, mantidas no Banco do Estado da Bahia S/A - BANEBA, que suportarão os débitos relativos aos pagamentos efetuados através de Ordem Bancária Eletrônica, e que não se refiram à Conta Única do Tesouro Estadual.

DO ENCAMINHAMENTO DAS GUIAS DE PAGAMENTO :

9. Objetivando agilidade e segurança quanto aos seus pagamentos, as unidades gestoras deverão:

9.1. aderir ao Sistema de Malote SERVBA, conforme o disposto na Instrução Normativa Conjunta IGF/DEPAT nº 04/96.

9.2. encaminhar ao BANEBA, anexa às guias ou DOC referentes aos pagamentos citados nos itens 5 e 7, cópia da tela "HISTÓRICO DE PAGAMENTO", acessado através do módulo "**CONSULTA DE PAGAMENTO**", até que o SICOF disponibilize a impressão de cópia do documento definitivo com os dados da OBE.

INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS, em 05 de fevereiro de 1997.

DAGOBERTO A. F. DE OLIVEIRA

INSPEÇÃO GERAL

* Republicada por haver saído com incorreções.